



Despacho de Anulação do Procedimento Ordinário de Licitação 0001/2020 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada Contratação de prestação de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis, todos sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de Análise de Negócios, com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Transcorrido o prazo para que os licitantes se manifestassem, sem que houvesse qualquer manifestação, anula-se parcialmente a licitação em epígrafe, tendo em vista que todos os pressupostos para a anulação estão presentes, os quais foram amplamente justificados em despacho de 07 de agosto de 2020, conforme determina o art. 62, caput e § 3º, da Lei 13.303/16.

Após proceda-se o agendamento da reabertura da sessão, sendo apazada nova data para o encaminhamento das propostas em 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do aviso no DOE.

À Superintendência de Administração para publicação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2020.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente